

EDITAL E MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA 2026.1

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA 2026.1

DATA	ATIVIDADE
8 de dezembro de 2025	Início do período de inscrições
14 de janeiro de 2026	Término do período de inscrições
15 de janeiro de 2026	Homologação das inscrições
16 de janeiro de 2026	Aplicação da Prova Prática – 9h
19 de janeiro de 2026	Resultado Preliminar
19 de janeiro de 2026	Recursos contra o Resultado Preliminar
20 de janeiro de 2026	Resultado Definitivo
21 a 23 de janeiro de 2026	Período para realização de matrícula (1ª chamada)
26 de janeiro de 2026	Período para realização de matrícula (Chamada remanescente)

EDITAL Nº 10/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, mantida pela Associação Teresinense de Ensino – ATE/Ltda, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para o **Curso de Graduação em Medicina**, que será realizado por meio de Processo Seletivo na modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, destinado a alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso, exclusivamente, no 1º semestre letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, situado na Avenida Valter Alencar nº 665/885, Bairro São Pedro, Teresina-Piauí, CEP 64.019-625.
- 1.3 A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para matrícula no **1º semestre de 2026**.
- 1.4 A transferência só poderá ser concedida para candidato(a) que cursa na IES, exclusivamente nacionais, de origem o mesmo curso pretendido no UNIFSA.
- 1.5 As vagas disponíveis neste Edital são exclusivas para o **2º, 3º e 4º períodos do curso de Bacharelado em Medicina** com ingresso no 1º semestre letivo de 2026, com validação integral dos períodos já cursados pelo candidato aprovado.
- 1.6 Caso, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) estiver cursando ou já tiver cursado, na instituição de origem, séries ou semestres posteriores, além das(os) correspondentes às vagas disponibilizadas neste Edital, de acordo com a série de concorrência presente no Edital, deverá preencher um Termo de Renúncia (Anexo I), no qual afirma renunciar ao direito de convalidação das disciplinas relativas aos semestres/períodos posteriores ao período de transferência, caso já tenham sido cumpridos
- 1.7 Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.8 Este Edital e todas as divulgações deste Processo Seletivo estarão disponíveis para download no endereço eletrônico <https://www.unifsa.com.br>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de ampla concorrência, exclusivamente, no curso de **Graduação em Medicina**, no primeiro semestre do ano de 2026, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados a seguir:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	PERÍODO	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria MEC n. 306/2024	12 semestres	Integral	2º	06
					3º	02
					4º	02

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas de práticas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.1.9 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o UNIFSA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10 O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.11 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.12 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.13 O Centro Universitário Santo Agostinho poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 Taxa de Inscrição: **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

3.2.2 As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia **8 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2026** (Horário oficial de Brasília/DF).

3.2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifsa.com.br no período indicado no item 3.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO

UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.2 Documentos para inscrição

3.2.2.1 Fotocópia legível autenticada do RG ou de documento oficial de identificação com foto, que tenha validade nacional do candidato.

3.2.2.2 Histórico Acadêmico, original ou fotocópia legível autenticada, expedido pela Secretaria Acadêmica, contendo assinatura do(a) responsável pela Secretaria ou do(a) seu/sua representante legal, com o respectivo carimbo ou matrícula, exceto documento emitido eletronicamente, quando deve constar assinatura ou certificação digital/eletônica que possa ser validada.

3.2.2.3 Termo de Renúncia (Anexo I) no qual afirma renunciar, expressamente, o direito de convalidação das disciplinas relativas aos semestres/períodos posteriores ao período de transferência, caso já tenham sido cumpridos.

3.2.2 O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea "c", será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.

3.2.3 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia do vencimento, 14 de janeiro de 2026.

3.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.5 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, dos respectivos processos seletivos.

3.2.6 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário Santo Agostinho de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.7 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do UNIFSA, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.8 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

3.2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.10 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

3.2.11 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o dia de inscrição de cada modalidade.

3.2.12 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal, o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.14 A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico www.unifsa.com.br, de acordo com os cronogramas informados neste Edital.

3.2.15 Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

3.3 Da devolução da taxa de inscrição

3.3.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá na data informada no cronograma deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site www.unifsa.com.br, para confirmação do seu nome na referida lista.

4.1.2 A homologação consiste na publicação das inscrições válidas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) Avaliação Documental, conduzida pelo Colegiado de Curso, a quem compete realizar a análise do curso de origem e da documentação;
- b) Cálculo da Média do Histórico Acadêmico (MH);
- c) Realização de Prova Prática (PP).

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.2 Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 6.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

Associação Teresinense de Ensino – ATE
Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Av. Valter Alencar, 665 – Bairro São Pedro – Teresina – Piauí – CEP 64.019-625
CNPJ 34.965.491/0001-27 – www.unifsa.com.br

1. Prova Prática;
2. Cálculo da Média do Histórico Acadêmico (MH);
3. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Centro Universitário Santo Agostinho nos prazos determinados no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

7.2 Os recursos mencionados no item 7.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico vestibular@unifsa.com.br nos prazos determinados no cronograma deste edital.

7.3 Serão indeferidos os recursos que:

7.3.1 não estiverem devidamente fundamentados;

7.3.2 forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 7.2;

7.3.3 forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos itens 7.1;

7.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.

7.5 Não haverá reapreciação de recursos.

8 DA PROVA PRÁTICA

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência dos procedimentos para realização desta prova, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, por descumprimento de qualquer dos itens.

8.2 A prova prática poderá ser gravada, a critério e disponibilidade do UNIFSA, cabendo ao candidato assinar Termo de Comparecimento e Consentimento no dia indicado da prova para iniciar as gravações. Caso haja recusa do candidato, na assinatura do Termo, este será eliminado da etapa.

8.3 De caráter eliminatório e classificatório, será constituída dos seguintes exames práticos/orais:

a) Habilidades Clínicas, Atitudes Médicas e Conteúdos dos Módulos Tutoriais (Área de Bases Biológicas e Morfofisiológicas).

b) Práticas de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (Ações de Atenção Básica de Prevenção, Promoção e Cuidado à Saúde), considerando-se os objetivos de aprendizagem do primeiro período do curso.

8.4 As questões da Prova Prática (PP) poderão abranger conteúdos transversais aos propostos em cada subitem do item 8.3.

8.5 A nota da Prova Prática (PP) será a média aritmética simples entre a prova de Habilidades e Atitudes e a prova de Práticas de Integração Ensino-Serviço-Comunidade.

8.6 No cálculo da nota da Prova Prática serão considerados dois algarismos decimais.

8.7 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver um aproveitamento mínimo de 60% na Prova Prática, ou seja, não atingir nota 6,00 (seis).

8.8 Em relação à Prova Prática, os programas estão disponibilizados no Anexo II desde Edital.

8.9 **A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA OCORRERÁ NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA) A PARTIR DAS 9H NO HORÁRIO LOCAL.**

8.9 As Provas Práticas serão realizadas no Centro Universitário Santo Agostinho, prédio Anexo 2 – 4º andar, situado à Avenida Valter Alencar, 855/Sul, bairro São Pedro, CEP 64.019-625.

8.10 Os portões do prédio serão abertos às 8h e fechados às 9h no horário local, nos dois dias de prova.

Associação Teresinense de Ensino – ATE
Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Av. Valter Alencar, 665 – Bairro São Pedro – Teresina – Piauí – CEP 64.019-625
CNPJ 34.965.491/0001-27 – www.unifsa.com.br

8.11 Os(as) candidatos(as) realizarão a Prova Prática em ordem alfabética.

8.12 Para realização da Prova Prática o(a) candidato(a) deverá comparecer no local de provas portando: jaleco, estetoscópio, esfigmomanômetro, fita métrica, calculadora simples (operações aritméticas básicas), documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.12.1 Não será permitido, em qualquer hipótese, o empréstimo de material entre os(as) candidatos(as), sob pena de desclassificação do processo.

8.12 Durante a realização da Prova Prática, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação, usar aparelhos eletrônicos tais como: máquinas calculadoras científicas, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios digitais, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como óculos escuros, artigos de chaparia ou qualquer objeto que cubra os cabelos e orelhas.

8.13 Antes de adentrar no local de provas, o(a) candidato(a) deverá desligar o telefone celular, smartphones e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e guardá-los em embalagens porta-objetos que lhe será fornecida.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada de forma presencial na Secretaria Acadêmica do UNIFSA em dias úteis no horário entre 8h e 20h, de acordo com a convocação.

9.2 Data das matrículas: de acordo com os prazos determinados no cronograma deste edital.

9.3 Todos os documentos exigidos no item 9.4 deste Edital deverão ser entregues na Secretaria Geral da Instituição, no momento da matrícula.

9.4. Documentação:

• Preencher o formulário de matrícula, e, se menor de 18 anos, deverá comparecer à IES com os dados do responsável;

• Ler e aceitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o Certificado em tramitação, com data de expedição de até 30 dias;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Alistamento Militar (para o sexo masculino);

e) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Comprovante de residência recente;

h) Uma (01) foto recente, tamanho 3x4;

i) Realizar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade (Janeiro/2026), que será gerado no ato da matrícula.

9.4.1. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

9.4.2. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

9.4.2. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2026.1 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procura com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário Santo Agostinho, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

9.5. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 8.4 e seus subitens.

9.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.4 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

9.7. Documentação do Fiador: (Apresentar na Secretaria Geral do UNIFSA no ato da matrícula)

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou

Associação Teresinense de Ensino – ATE
Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Av. Valter Alencar, 665 – Bairro São Pedro – Teresina – Piauí – CEP 64.019-625
CNPJ 34.965.491/0001-27 – www.unifsa.com.br

- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Pró-Reitoria Administrativo-Financeira.

9.7.2. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

9.7.3. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por meio de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

9.7.4. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorribelmente, na desclassificação automática do candidato.

9.7.5. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

9.7.6. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

9.7.7. No ato da Matrícula, após análise e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) o qual deverá ser assinado. Neste ato, declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Associação Teresinense de Ensino – ATE
Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Av. Valter Alencar, 665 – Bairro São Pedro – Teresina – Piauí – CEP 64.019-625
CNPJ 34.965.491/0001-27 – www.unifsa.com.br

9.7.8. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

9.7.9. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

9.7.10. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

9.7.11. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário Santo Agostinho, e demais normativas internas sobre o caso.

9.7.12. O Centro Universitário Santo Agostinho reserva-se ao direito de reajustar a mensalidade em até 25% durante o período de realização das atividades de internato (quatro últimos semestres do curso).

9.7.13. As aulas teóricas e práticas do curso de Medicina do UNIFSA acontecerão no campus situado à Avenida Valter Alencar, 885, Bairro São Pedro, Teresina – PI, no entanto, os campos de estágio curricular obrigatório e/ou internatos poderão acontecer nas instituições de saúde conveniadas tanto em Teresina quanto na região interiorana.

9.7.14. O Centro Universitário Santo Agostinho NÃO OFERECE RÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

10.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no Centro Universitário Santo Agostinho ou no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.

10.5 Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

10.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.7 As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

10.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria do Centro Universitário Santo Agostinho.

10.9 Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria do UNIFSA.

10.10 O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.11 Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.12 O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

10.13 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Centro Universitário Santo Agostinho até o encerramento do Processo.

10.14 Não serão concedidas em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

10.15 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

10.16 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

10.17 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico do Centro Universitário Santo Agostinho.

10.18 O candidato autoriza o Centro Universitário Santo Agostinho a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

10.19 O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

10.20 A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo do Centro Universitário Santo Agostinho. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas do UNIFSA e na legislação aplicável à espécie.

10.21 O Centro Universitário Santo Agostinho se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

10.22 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.24 Incorporam-se ao presente Edital os anexos aqui citados.

Teresina – PI, 5 de dezembro de 2025

Antonieta Lira e Silva

Reitora

Associação Teresinense de Ensino – ATE
Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Av. Valter Alencar, 665 – Bairro São Pedro – Teresina – Piauí – CEP 64.019-625
CNPJ 34.965.491/0001-27 – www.unifsa.com.br

ANEXO I – EDITAL UNIFSA Nº 10/2025

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, RG _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Transferência Externa do Centro Universitário Santo Agostinho – Curso Medicina Bacharelado Integral, renuncia, expressamente, ao direito de convalidação das disciplinas relativas aos semestres/períodos posteriores ao __ período, caso já tenham sido cumpridos.

Teresina – PI, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – EDITAL UNIFSA Nº 10/2025

PROGRAMAS PARA PROVA PRÁTICA

PARA O 2º PERÍODO:

BASES BIOLÓGICAS E MORFOFISIOLÓGICAS I

Estudo das bases biológicas, morfofuncionais e estruturais da celular tecidual de órgãos pertencentes aos sistemas endócrino, nervoso, locomotor, tegumentar, aplicados a problematização do desenvolvimento humano.

COMUNIDADES: PROJETOS INTEGRADOS EM SAÚDE E ENSINO I

Estudo da saúde e os processos envolvidos para seu cuidado, correlacionado aos modelos técnico-assistenciais existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde. Estudo do processo saúde-doença e os seus determinantes sociais. Estudo da Saúde Pública no Brasil com foco na Atenção Primária. Estratégia Saúde da Família. Território em saúde. Trabalho em equipe na Atenção primária à saúde. Interdisciplinaridade curricular. Interprofissionalidade.

HABILIDADES E ATITUDES MÉDICAS I

Estudo das habilidades e atitudes médicas relacionadas com o cuidado para com o paciente, sua família e comunidade. Incluindo os processos de comunicação atitudinal e verbal que garantam um exercício humanizado e ético da medicina. Estudo do exercício da profissão médica pautada na valorização da vida e dos direitos humanos, respeitando aspectos étnicos e raciais; precauções universais; atenção para com o preenchimento ético de documentos do paciente, incluídos prontuários, atestados, receituários, referência e contra referência. Estudo propedêutico da somatoscopia, sinais vitais, medidas antropométricas, além das noções básicas da anamnese e exame físico geral, com ênfase nos sistemas reprodutor, cardiolongar, hemolinfopoiético, respiratório e digestório.

PARA O 3º PERÍODO:

BASES BIOLÓGICAS E MORFOFISIOLÓGICAS II

Estudo das bases biológica, morfofuncionais e estruturais da estrutura celular, tecidual de órgãos pertencentes aos sistemas nervoso, linfo-hematopoiético, imunológico, osteo-muscular, endocrinológico e tegumentar, aplicados a problematização do desenvolvimento humano.

COMUNIDADES: PROJETOS INTEGRADOS EM SAÚDE E ENSINO II

Estudo da saúde e os processos envolvidos para seu cuidado, correlacionado aos modelos técnico-assistenciais existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde. Estudo do SUS no contexto das Redes de Atenção à Saúde. Acolhimento na Atenção Primária. Abordagem domiciliar e ferramentas de abordagem a família. Educação popular em saúde a partir de Indicadores de Saúde na Comunidade. Trabalho em equipe na Atenção primária à saúde. Interdisciplinaridade curricular. Interprofissionalidade.

HABILIDADES E ATITUDES MÉDICAS II

Estudo das habilidades e atitudes médicas relacionadas com o cuidado para com o paciente, sua família e comunidade. Incluindo os processos de comunicação atitudinal e verbal que garantam um exercício humanizado e ético da medicina na construção da relação médico-paciente-família-comunidade. Estudo do exercício da profissão médica pautada na valorização da vida e dos direitos humanos, respeitando aspectos étnicos e raciais. Estudo propedêutico da somatoscopia e exame físico geral dos sistemas nervoso, locomotor, tegumentar e endocrinológico.

PARA O 4º PERÍODO

BASES BIOLÓGICAS E FISIOPATOLÓGICAS I

Estudo das bases biológica e fisiopatológicas dos principais mecanismos de agressão e defesa do corpo humano. Introdução aos estudos farmacológicos e laboratoriais aplicados a problematização da relação entre seres humanos ambiente e processos fisiopatológicos relacionados aos sistemas cardiocirculatório, hemolinfopoiético, sensorial e respiratório.

COMUNIDADES: PROJETOS INTEGRADOS EM SAÚDE E ENSINO III

Estudo do SUS no contexto da Medicina Baseada em Evidências, no Método clínico centrado na pessoa e plano terapêutico singular. Estudo da saúde nos ciclos de vida e abordagem familiar, priorizando a prevenção primária e promoção da saúde com ênfase nas doenças cardiocirculatorias e respiratórias (adulto e idoso). Grupos de educação em saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família. Direitos humanos, voltados para as populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas e de situação de rua.

HABILIDADES E ATITUDES MÉDICAS III

Estudo das habilidades e atitudes médicas relacionadas com o cuidado para com o paciente, sua família e comunidade. Incluindo os processos de comunicação atitudinal e verbal, bem como a comunicação de más notícias, que garantam um exercício humanizado e ético da medicina na construção da relação médico-paciente-família-comunidade. Estudo do exercício da profissão médica pautada na valorização da vida e dos direitos humanos, respeitando aspectos os direitos das pessoas com deficiências e os direitos étnicos e raciais. Estudo propedêutico, anamnese e exame físico dos aparelhos cardiorrespiratório em ambiente simulado, em adultos e idosos, crianças e adolescentes.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 67357176473232656F74593D / Página 16 de 16



Assinado eletronicamente por: Antonieta Lira e Silva, Data da Assinatura:
04/12/2025 10:20:46
Pontos de autenticação: email: antonietalira@unifsa.com.br; Senha de Acesso; IP:
191.37.5.151